

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR**  
**EDITAL N.º 21/2014 – NC**

A Universidade Federal do Paraná–UFPR, por seu Núcleo de Concursos/UFPR–NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna pública as normas a seguir, que regem o **processo seletivo especial** para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2015, destinadas ao curso superior de Direito, turma especial de graduação para beneficiários da Reforma Agrária, conforme Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito n. 02, de 29 de abril de 2014, celebrado pelo INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e pela Universidade Federal do Paraná.

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 O Processo Seletivo Especial para ingresso no Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná - Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária, de que trata o presente Edital, terá validade, única e exclusivamente para o público que atenda aos seguintes critérios:
  - 1.1 População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do PNFC (Programa Nacional de Crédito Fundiário), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto n.º 6.672, de 02 de dezembro de 2008.
    - a) No caso dos assentados do PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária) ou em projetos de assentamento realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo INCRA, serão beneficiários os titulares (homens e mulheres) da parcela e seus dependentes.
    - b) No caso dos beneficiários do PNFC, serão beneficiários os titulares (homens e mulheres) da parcela e seus dependentes.
  - 1.2 Demais famílias cadastradas, desde que tenham o cadastro homologado pelo INCRA, em conformidade com o disposto no art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

#### **2 DO CURSO E VAGAS**

- 2.1 Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, objeto do presente Processo Seletivo Especial, para o Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná – Turma Especial de Graduação para os Beneficiários da Reforma Agrária, que será realizado no Setor de Ciências Jurídicas da UFPR, na cidade de Curitiba - PR, para os candidatos que atendam aos requisitos determinados no item 3.2 do presente edital.
- 2.2 As vagas constantes deste Edital serão ofertadas para o ingresso em 2015, através de oferta única.

Curso	Turno	Total de vagas
Direito	M	60

#### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 3.2 O processo seletivo especial para o Curso de Direito – Turma Especial de Graduação para Beneficiários da Reforma Agrária estará aberto **exclusivamente** para candidatos que atendam os seguintes requisitos:
  - **ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;**
  - **ter realizado a prova do ENEM do ano de 2014;**
  - **atender aos critérios do item 1 deste edital.**
- 3.3 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **03 de novembro e as 23h59min do dia 07 de dezembro de 2014.**
- 3.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.5 No ato de inscrição, para comprovar o atendimento aos critérios do item 1 deste edital, o candidato deverá informar o número do registro do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (Inkra/Sipra) referente ao cadastro da parcela a qual é vinculado, como titular ou dependente, e também o número do CPF próprio. *(alterado - Ver edital nº 22/2014-NC)*
- 3.6 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.7 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8 Caso o candidato não tenha feito o ENEM do ano de 2014, será automaticamente eliminado do processo.
- 3.9 A partir de **19 de dezembro de 2014**, o Núcleo de Concursos publicará no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br) uma lista com as inscrições deferidas.

#### **4 CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Especial será obtida mediante a média aritmética dos pontos auferidos nas provas do ENEM do ano de 2014.
- 4.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de redação em língua portuguesa do ENEM de 2014.
- 4.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente, conforme as notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM:
  - I – maior nota na prova de Ciências Humanas;
  - II – maior nota na prova de Redação;

- III- maior nota na prova de Linguagens e Códigos;
- IV - maior nota na prova de Ciência da Natureza;
- V – se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 4.4 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
  - a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação.
  - b) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas.
- 4.4.1 Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo o outro para finalidades institucionais.
- 4.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 4.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgada no *site* do Núcleo de Concursos / UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 4.6.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 4.7 O resultado final do Processo Seletivo Especial será divulgado até o dia **06 de fevereiro de 2015**.

## **5 REGISTRO ACADÊMICO**

- 5.1 O NC efetuará uma classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho.
- 5.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho até o limite de vagas previstas para o curso.
- 5.3 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2015, no curso, *campus*, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.
- 5.3.1 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado o previsto.
- 5.4 O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral deverá ser realizado no NAA (Núcleo de Acompanhamento Acadêmico) à Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR), Curitiba – PR, entre os dias **25 e 26 de fevereiro de 2015, das 9h00min às 11h00min**, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
  - a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular.
  - b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
  - c) fotocópia autenticada de documento de identificação:
    - c.1) carteira de identidade civil ou militar (RG). Somente serão aceitos documentos com fotos recentes e dentro do prazo de validade. Excepcionalmente poderão ser aceitos outros documentos expedidos por órgãos oficiais de identificação desde que apresentem foto, dados pessoais (nome, data de nascimento, filiação, local de nascimento) e estejam dentro do prazo de validade.
    - c.2) candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE. O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento. Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
  - d) comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) (obtido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c.2) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
  - f) documentos que comprovem que o candidato atende ao item 1 deste edital, quais sejam:
    - f.1) no caso dos assentados do PNRA ou em projetos de assentamento realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo INCRA, e que sejam titulares da parcela, é necessária a apresentação de certidão original emitida pela Superintendência Regional do INCRA, que confirme a condição de assentado(a) e a apresentação de um documento civil;
    - f.2) no caso dos assentados do PNRA ou em projetos de assentamento realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo INCRA, e que sejam dependentes dos titulares da parcela, será exigida a apresentação de Declaração de Dependência assinada pelo titular, acompanhada da certidão original emitida pela Superintendência Regional do INCRA, que confirme a condição de assentado do titular, além da apresentação da documentação civil;
    - f.3) no caso dos beneficiários do PNFC, a declaração original de beneficiário, titular da parcela, fornecida pela UTE (Unidade Técnica Estadual) do programa. No caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, fornecida pela UTE, um documento civil que comprove o parentesco.
    - f.4) [\(acrescentada pelo Edital nº 22/2014\)](#).
- 5.4.1 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 5.4.2 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos, quando for o caso.
- 5.4.3 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 5.4.4 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emissos-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 5.4.5 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, será admitida complementação de documentos no prazo máximo de 03(três) dias úteis a partir da data de seu registro acadêmico. Findo esse prazo, os

- candidatos que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas serão destinadas para chamadas complementares.
- 5.4.6 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 5.5 Não serão aceitos documentos originais com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
- 5.6 Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos que comprovem o atendimento ao requisito do item 1 deste edital.
- 5.7 **Perderá o direito à vaga** o candidato que:
- 5.7.1 não apresentar documento de conclusão do Ensino Médio, de acordo com a legislação em vigor;
- 5.7.2 não efetuar o registro nos prazos estipulados neste edital;
- 5.7.3 após efetuar o registro acadêmico, deixar de comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio. O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 5.8 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será automaticamente cancelado.
- 5.9 Serão aceitos recursos do indeferimento do registro acadêmico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do registro que deverão ser protocolizados junto ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAA/PROGRAD/UFPR).
- 5.10 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas neste edital.

## 6 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 6.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no item 5.7 será efetuado por chamadas complementares de conformidade com a ordem de convocação especificada no relatório mencionado no item 4.4, b), deste Edital, e obedecendo o quadro a seguir:

DATA	EVENTO	LOCAL
05/03/2015	Edital de convocação para 1ª Chamada Complementar	<a href="http://www.nc.ufpr.br">www.nc.ufpr.br</a>
13/03/2015	Registro Acadêmico para 1ª Chamada Complementar	NAA
16/03/2015	Edital de convocação para 2ª Chamada Complementar	<a href="http://www.nc.ufpr.br">www.nc.ufpr.br</a>
19/03/2015	Registro Acadêmico para 2ª Chamada Complementar	NAA

- 6.2 Além das chamadas complementares inicialmente previstas, poderão ocorrer outras.
- 6.3 É da inteira responsabilidade do candidato verificar no site do NC, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso por ele optado.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Especial serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 7.3 Será eliminado do Processo Seletivo Especial ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Especial usando declarações, informações ou documentos falsos, ou meios ilícitos.
- 7.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos / UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Prof.<sup>a</sup> Dra. **Maria Amélia SabbagZainko**  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **ZakiAkel Sobrinho**  
Reitor da UFPR